

**PARECER CEFOR**

**PARECER Nº**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR PROCESSO**

**Nº:** 216.00129/2022-98

**Declara de utilidade pública à Organização da Sociedade Civil - Associação de Mulheres Ensinando e Semeando.**

**Senhor Presidente,**

**I. RELATÓRIO**

Vem esta vereadora que subscreve, para parecer, sobre o Projeto de Lei de autoria da vereadora Laura Soares Sito Silveira, que visa declarar de utilidade pública a entidade **Organização da Sociedade Civil - Associação de Mulheres Ensinando e Semeando**.

O projeto seguiu tramitação regimental, recebendo parecer da Procuradoria desta Casa, que apontou que “tratando-se de matéria de interesse local e de iniciativa legislativa concorrente, desde que a entidade atenda o disposto na Lei nº 2.926/66 não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão”.

A CCJ declarou que o projeto atende os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.926/66, não apontando, assim, nenhuma inconstitucionalidade, e se manifestando, portanto, pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.

O processo foi encaminhado, para parecer, à CEFOR, na qual sou nomeada Relatora.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

Sobre o Projeto em questão é importante salientar que a própria procuradoria definiu que a possibilidade de declarar de utilidade pública a **Organização da Sociedade Civil - Associação de Mulheres Ensinando e Semeando** está condicionada aos requisitos constantes na Lei 2.926/66. Assim, uma vez que a Associação em questão atende a todos os requisitos da referida Lei, e levando em consideração a relevância do corpo associativo, manifesta-se, essa Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL pela inexistência de quaisquer óbices ao conteúdo do no Projeto.

**III. CONCLUSÃO**

Portanto, diante da relevância do tema, e inexistência de ilegalidades ou óbices orçamentários, estamos de acordo com o conteúdo material da proposição e, assim, somos pela **APROVAÇÃO** do presente projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 03/10/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0606394** e o código CRC **D7571587**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 226/23 - CEFOR** contido no doc 0606394 (Proc. nº 0874/22 - PLL nº 424), de autoria da vereadora Biga Pereira foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **06 de outubro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO** do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: NÃO VOTOU

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 06/10/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0634115** e o código CRC **5D6331B3**.